



# Município de Bocaina do Sul

Estado de Santa Catarina

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOCAINA DO SUL

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE N.10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23/2023

O **MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob nº 01.606.852/0001-90, com endereço na Rua João Assink, 322, Centro de Bocaina do Sul – SC, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Eduardo Della Justina e por meio da Comissão Permanente de Licitações, no especial interesse o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 11.679.183/0001-30, representado por sua gestora, Sra. Meliana Góss Schlichting, com fundamento no *caput* do artigo 25 da Lei federal nº 8.666/1993, e em acolhimento das orientações do Processo nº 008.797/93-5 do TCU, da Consulta nº 811.980 do TCE/MG (por analogia), e do Prejulgado nº 519 do TCE/SC, e em conformidade com o disposto neste Edital, no art. 198 da CF, na lei nº 8.080, de 19/09/90, torna público aos interessados que realizará **sessão pública no dia 23 de Janeiro de 2024, às 9h 00min, no Setor de Licitações, no Paço Municipal, com endereço acima, e também às 9h do penúltimo dia útil de cada mês, durante o ano de 2024, caso haja mais interessados após esta data, que terá por objeto o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, NEUROLOGIA, ORTOPIEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA e UROLOGIA** encaminhados por médico ou enfermeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município ou profissionais médicos vinculados ao CISAMURES, em todas as hipóteses desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde, conforme cláusulas e especificações inseridas neste edital e seus anexos e na legislação vigente, para o ano de 2024, com possibilidade de prorrogação da vigência nos termos da Lei, conforme segue:

#### **1. DO ACESSO AO EDITAL, DÚVIDAS, QUESTIONAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E MEIOS DE COMUNICAÇÃO COM A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.**

1.1. O processo de credenciamento, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua João Assink, 322, Centro do Município de Bocaina do Sul – SC, das 08h às 12h e das 13:00 h às 17:00, de segunda a sexta-feira.

1.2. Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R\$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta-corrente nº 545.746-7, agência 3078-3, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao junto ao sítio eletrônico <http://www.bocaina.sc.gov.br>.



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

1.3. A Comissão Permanente de Licitações prestará os esclarecimentos necessários, inclusive os de caráter estritamente técnicos, e responderá às dúvidas e questionamentos suscitados, assim como receberá impugnações a este edital exclusivamente por e-mail, através do endereço [licitacao@bocaina.sc.gov.br](mailto:licitacao@bocaina.sc.gov.br), desde que enviados a este e-mail no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data designada para a abertura da sessão, e confirmados na forma dos itens 1.3.1 e 1.3.2.

1.3.1. Somente serão consideradas recebidas, dentro do prazo legal acima estabelecido, as dúvidas, os esclarecimentos, os questionamentos e as impugnações que forem protocoladas ou registradas eletronicamente por uma das formas previstas no item 1.3.2.

1.3.2. As mensagens enviadas de alguns provedores ao endereço eletrônico indicado no item 1.3 poderão ser consideradas pelo provedor como *spams* ou não ser recebidas devido a suspeita de ameaça digital. É responsabilidade do impugnante confirmar o recebimento do e-mail pelo telefone (49) 3228-0047, ramal 205, durante o horário de expediente, caso não tenha recebido a confirmação de recebimento imediatamente ao envio.

1.4. Os esclarecimentos mais corriqueiros, de maior relevância e acerca da interpretação do edital poderão ser disponibilizados no sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>, ocasião em que seu conteúdo vinculará as decisões da Comissão Permanente de Licitações, considerando-se integrantes deste edital, pelo que será responsabilidade do interessado consultar referido sítio antes da participação na sessão.

1.4.1. Caso a resposta da Comissão implique modificação/alteração do edital, proceder-se-á de acordo com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

1.5. Os interessados deverão consultar o sítio da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul <http://www.bocaina.sc.gov.br> para obter informações sobre este credenciamento, sendo este meio também utilizado para notificações/intimações de atos e decisões da Comissão de Licitações que não sejam tomados nas sessões públicas designadas no preâmbulo deste edital, sendo facultado a este Órgão o envio de informações por outro meio.

1.6. Fazem parte do presente edital como se nele estivessem transcritas as seguintes DOCUMENTAÇÕES, todas anexas e disponíveis no Setor de Licitação:

- Modelo de Declaração (anexo I);
- Certificado de Credenciamento (*anexo II*);
- Modelo de declaração de idoneidade (*anexo III*); e
- Minuta de Contrato (*anexo IV*);
- Relação dos serviços objeto do credenciamento, respectivos preços e estimativa de quantidade mensal para 2024 (*anexo V*).

## 2. DO OBJETO E DA FINALIDADE

2.1. O presente edital tem por objeto o **CRENCIAMENTO PÚBLICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ÁREAS**



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

**DE CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA e UROLOGIA**, encaminhados por médico ou enfermeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município ou profissionais médicos vinculados ao CISAMURES, em todas as hipóteses desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde, conforme cláusulas e especificações inseridas neste edital e anexos e na legislação vigente, para o ano de 2024, com possibilidade de prorrogação da vigência, de acordo com o item '5' deste Edital.

2.2. A prestação dos serviços credenciados por meio deste edital será realizada mediante prévio agendamento, em comum acordo de datas e horários entre a Secretaria de Saúde e o(s) credenciado(s).

2.3. Mediante disponibilidade, e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, as consultas poderão ser procedidas na Unidade Básica de Saúde da Sede ou no Posto de Saúde na localidade de Piurras e Pessegueiros, ou em consultório particular, com comprovante de regularidade e alvará sanitário municipal (para pessoas física ou jurídica), no Município de Bocaina do Sul.

2.4. O disposto no item 2.3, valerá apenas para os dias que houverem salas disponíveis para atendimento, e mediante prévio agendamento junto a Secretaria de saúde.

2.5. Para todos os casos dos serviços previstos no presente instrumento de credenciamento, serão prestados na forma do contrato e sob a responsabilidade exclusiva do(s) credenciado(s), inclusive no que se referem aos encargos civis, trabalhistas, tributários, previdenciários e demais custos e responsabilidades civil, administrativa e criminal.

2.6. Nos casos de atendimentos previstos nos locais públicos, podem os profissionais utilizar dos equipamentos e instalações dos respectivos consultórios.

2.7. A quantidade de serviços a serem efetivamente contratados se dará mediante os critérios de necessidade, conveniência e oportunidade da Secretaria de Saúde, servindo as quantidades previstas no Anexo V como mera estimativa.

2.8. A Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul ou o Fundo Municipal de Saúde Bocaina do Sul não se responsabilizam por qualquer despesa para a realização dos serviços técnicos contratados em decorrência deste Edital, com exceção apenas do valor fixado por serviço, a ser pago por serviço efetivamente prestado, conforme minuta contratual objeto do Anexo IV deste Edital, sem se comprometer a uma quantidade mínima, pois dependerá da demanda dos serviços.



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

2.9. Demais especificações do serviço, disposições sobre prazos, responsabilidades, valores e formas de pagamento, dentre outras, constam no contrato a ser assinado, conforme minuta contratual objeto do Anexo IV.

2.10. O presente edital tem por finalidade credenciar todos os interessados e capacitados à prestação dos serviços objeto deste edital, em observância não apenas à legalidade, mas também aos princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, além da economicidade, de forma a promover o atendimento adequado ao munícipe necessitado, visando a qualidade de vida e saúde de todos os cidadãos deste município.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO**

3.1 O cadastramento e credenciamento junto à Secretaria de Administração, representada pelo Setor de Licitações, se dará após declaração de que cumprirá todas as condições estabelecidas por este edital e aprovação do cadastro.

3.2. A Secretaria de Administração representada pelo setor de Licitações, verificada a regularidade da documentação, emitirá certificado de cadastro e registro com numeração seqüencial exclusivamente para os interessados na prestação destes serviços.

3.3. Poderão se credenciar todos os interessados que se submeterem às exigências deste edital, sendo que em caso de mais de um credenciado a escolha do prestador dos serviços ficará a cargo do usuário/paciente, que terá liberdade de escolha dentre todos os credenciados, agendando-se os serviços conforme a demanda, a conveniência e oportunidade da Secretaria de Saúde.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.**

4.1 Para habilitação de pessoa jurídica, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Contrato Social, com comprovação de arquivamento na junta comercial;
- c) Alvará sanitário expedido pelo Município ou, para o interessado que esteja em fase de instalação, o protocolo de solicitação do alvará sanitário;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (*... que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz*).
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Bocaina do Sul;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da credenciada;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina;
- i) Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- j) Prova de Regularidade para com INSS;
- k) Prova de Regularidade para com o FGTS;
- l) Prova de Regularidade Trabalhista CNDT;
- m) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- n) Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física do Responsável pela empresa;
- o) Cópia de Comprovante de Habilitação de profissional devidamente habilitado juntamente com comprovante de vínculo empregatício ou societário do mesmo com a empresa cadastrada;
- p) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica no respectivo conselho de classe profissional;
- q) Comprovante de o responsável técnico estar inscrito no respectivo Conselho de Classe Profissional, conform e caso;
- r) Comprovante de que a empresa esta cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;

4.2. Para habilitação de profissional como pessoa física, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (*... que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz*).
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de Regularidade Trabalhista CNDT;
- g) Cópia de Comprovante de habilitação profissional na área dos serviços a serem credenciados;
- h) Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe profissional, conforme o caso;
- i) Comprovante respectivo Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

4.3. Os documentos que não especificarem a data de validade não poderão ser apresentados com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega na sessão pública.



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

4.4. Os documentos originais apresentados na proposta não serão devolvidos, salvo os que assim forem apresentados para efeitos de conferência de autenticidade da cópia que acompanhe o original, o que será certificado por membro da Comissão.

4.5. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão.

4.6. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

4.7. Ficam dispensados da apresentação de Alvará sanitário expedido pelo Município ou, para o interessado que esteja em fase de instalação, o protocolo de solicitação do alvará sanitário, nos casos dos profissionais que pretender promover o atendimento nas Unidades de Saúde do Município.

4.8. A exigibilidade de apresentação do alvará ficará suspensa até o início do atendimento dos profissionais, no caso de atendimento em estabelecimento próprio.

### 5. DOS VALORES DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será remunerada pelo Município de Bocaina do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde de Bocaina do Sul, conforme valores constantes no Anexo V, observando-se as cláusulas do contrato decorrente deste edital (Minuta do Anexo IV); e

5.2. O preço fixado no Anexo V será fixo e irrevogável durante todo o exercício financeiro de 2024, admitindo-se a possibilidade de alterações nos preços somente após a publicação das alterações mediante novo edital de credenciamento.

### 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados no item 4, subitem 4.1 ou 4.2, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

*CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023*  
*PROPONENTE: (NOME DO INTERESSADO)*  
*ENDEREÇO: .....*  
*TELEFONE: .....*

### 7. DO LOCAL, DATA e HORÁRIO para protocolo do envelope de inscrição.

7.1. O envelope de inscrição contendo os documentos de habilitação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, no Paço Municipal, em horário de expediente, **até as**



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

**9h e 00min do dia 23 de Janeiro de 2024, ou até as 9h do penúltimo dia útil de cada mês, conforme preâmbulo e item 8.2.**

### **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.**

8.1. LOCAL: Paço Municipal, sede do Município de Bocaina do Sul, situado na Rua João Assink, 322, Centro, Bocaina do Sul – SC, Setor de Licitações.

8.2. Os envelopes protocolados serão abertos em sessão pública, no dia 23 de janeiro de 2024, às 09h e 30min, no Setor de Licitações, e também no penúltimo dia útil de cada mês, às 09h, caso haja mais interessados no credenciamento após esta data.

8.2.1 Poderá o Interessado, protocolar Requerer solicitando seu credenciamento, qualquer tempo, qual será avaliado mediante interesse publico. Em todas as hipóteses as sessões públicas ocorreram somente das datas dispostas no item 8.2.

8.3. Na sessão de credenciamento os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firma reconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

8.4. No caso de representação o procurador ou a pessoa credenciada deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

8.5. Será credenciado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 4.

8.6. Da sessão realizada para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

8.7. O interessado que tiver indeferido seu credenciamento poderá apresentar nova documentação, na forma deste edital, que será analisada na sessão pública seguinte, conforme item 8.2.

### **9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.**

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

### 10. REGIME DE EXECUÇÃO.

10.1. A realização das sessões objeto do presente edital será solicitada em conformidade com a necessidade da Secretaria de Saúde, em empreitada por preço unitário, em regime de execução indireta.

### 11. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Os recursos financeiros da parte que compete ao Município de Bocaina do Sul correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2024:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elem. Despesa	Compl. Do Elemento	Saldo (R\$)	Dotação
17	09.01	2084	3390	3390500000000	50.000,00	
10	09.01	2063	3390	3390395000000	50.000,00	

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será efetuado até em 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura de prestação dos serviços acompanhada das devidas requisições/autorizações da Secretaria de Saúde, de comprovante da efetiva prestação dos serviços requisitados/autorizados e do relatório exigido no item 13.1.7 e 13.1.8.

12.2. Será realizado o crédito em conta corrente bancária no prazo acima, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o credenciado.

12.3. O pagamento será creditado em favor dos credenciados, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta ou contrato, devendo para isto, ficar explicitado o nome do correntista e o número da Agência.

12.4. Os encargos sociais estão inclusos nos valores fixados por este edital, em conformidade com a legislação vigente.

### 13. DA OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO.

13.1. Constituem obrigações dos prestadores de serviços, sob pena de não pagamento até regularização:

13.1.1. Cumprir todas as cláusulas do contrato, deste edital e demais legislação aplicável;

13.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência contratual (documentação do item 4);



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

13.1.3. Prestar os serviços contratados de acordo com as normas técnicas e éticas vigentes para o respectivo serviço, assim como adequados às normas de Vigilância Sanitária, com profissionais capacitados à disposição dos pacientes com todos os cuidados de higiene e limpeza, sendo esse serviço de inteira responsabilidade do credenciado, mesmo que prestado em sala de unidade de saúde pública do Município.

13.1.4. Atender com zelo e presteza a população bem como os servidores municipais;

13.1.5. Realizar somente os serviços expressamente encaminhados por médico ou enfermeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município ou profissionais médicos vinculados ao CISAMURES, devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde, sob pena de não pagamento;

13.1.6. Manter linha telefônica e e-mail ou outro meio disponível para comunicação, a fim de atender às necessidades urgentes, bem como as demais, no menor prazo possível;

**13.1.7. Encaminhar até o dia 05 do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e relação dos serviços prestados, com relatório com as guias de requisições, devidamente autorizadas, deixando a disposição para conferência dos responsáveis, contendo:**

1. Os serviços realizados e respectivos valores;
2. Nome do(s) paciente(s);
3. Data de realização do serviço, com a assinatura do(s) paciente(s), (a assinatura do paciente somente se dará após a realização de cada atendimento, não sendo admitida assinatura em data antecipada)

13.1.8. Não satisfeitos os requisitos do subitem 13.1.7., o credenciado retificará os dados, sendo que o prazo para o pagamento será iniciado após a apresentação dos mesmos de forma adequada;

13.1.9. O Credenciado será o único responsável administrativa, civil e criminalmente pelos atos que digam respeito à prestação dos serviços ora assumidos.

13.1.10. São de responsabilidade única e exclusiva dos credenciados o pagamento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como o cumprimento de todas e quaisquer normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

13.1.11. O credenciado será responsável pelos aparelhos e equipamentos necessários à prestação adequada dos serviços, quando for o caso.

13.1.12. As consultas médicas poderão ser procedidas na Unidade Básica de Saúde da Sede, Postos de Saúde das localidades (conforme demanda e acordo entre as partes), na



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

Policlínica Municipal ou em consultório particular, com comprovante de regularidade e alvará sanitário municipal (para pessoas física ou jurídica), no Município de Bocaina do Sul.

13.1.12. O Credenciado deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, se assim solicitada pela contratante.

13.1.13. Fica estabelecido que os Credenciados realizem todos os serviços a que foram credenciados e que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da solicitação de data para o agendamento das consultas.

13.1.14. A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços objeto deste credenciamento.

13.1.15. Os dias e horários de atendimento deverão ser agendados e acordados com a Secretaria Municipal de Saúde, qual promoverá cronograma de atendimento de acordo com a demanda do município.

13.1.16. Os médicos poderão utilizar o consultório médico, bem como instalações no referido consultório, quais serão disponibilizados pela secretaria, para atendimento exclusivo das consultas objeto do presente credenciamento.

13.1.17 Por se tratar de serviços de grande relevância, bem como ao fato de nosso município não possuir consultórios médicos especialistas privados, as consultas objeto desse instrumento poderão ser procedidas na Unidade Básica de Saúde da Sede ou no Posto de Saúde na localidade de Piurras e Pessegueiros, ou em consultório particular, com comprovante de regularidade e alvará sanitário municipal (para pessoas física ou jurídica), no Município de Bocaina do Sul.

13.1.18 2.6 Utilizar o Sistema de Gestão em Saúde indicado pela Secretaria de Saúde, para atendimento dos pacientes, evoluindo em prontuário eletrônico todos os atendimentos do paciente em tempo real, emissão de guias de exames, encaminhamento, declarações/atestados, bem como todos os documentos oriundos da consulta, desta forma seguindo todas as normas preconizadas, para validação da produção por parte do ministério da saúde.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente (conforme minuta de contrato apresentada no Anexo IV).



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

14.2. A Prefeitura do Município de Bocaina do Sul convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.

14.3. A prestação dos serviços descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

### **15. DA VIGÊNCIA**

15.1. O Contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da lei.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Bocaina do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

17.2. Reserva-se ao Município o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, podendo a Comissão Permanente de Licitações verificar a autenticidade de documentos apresentados ou instruir o processo com informações e outros documentos mediante consulta em páginas eletrônicas oficiais e/ou outros meios, visando o atendimento da legislação quanto aos princípios constitucionais da Administração Pública;

17.3. Não se permitirá a qualquer dos credenciados abster-se de prestar os serviços credenciados, sob pena das sanções do item 16.1;

17.4. Fica assegurado ao Município o direito de suspender os agendamentos dos serviços no interesse da Administração, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização, bem como de anular ou revogar o presente processo administrativo, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei nº



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

8.666/93, dando ciência aos interessados mediante a divulgação no site [www.bocaina.sc.gov.br](http://www.bocaina.sc.gov.br), sendo dever do interessado em participar deste credenciamento a consulta neste site antes de se fazer presente nas sessões;

17.5. O prestador de serviços que desejar interromper a prestação dos mesmos deverá comunicar formalmente a Secretaria de Saúde expondo os motivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.6. O credenciamento implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.7. Não será permitida a subcontratação parcial e/ou global dos serviços objeto deste credenciamento;

17.8. É permitida a impugnação ao presente edital no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do mesmo, sendo que o credenciamento presume a aceitação de todas as suas cláusulas;

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O CREDENCIADO CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.2. A constatação, no curso deste processo administrativo, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a apuração, em processo administrativo perante o Município de Bocaina do Sul, inclusive para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e, se for o caso, a formulação de representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.4. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

18.5. Fica eleito o foro da cidade de Lages – SC, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Bocaina do Sul, 20 de Dezembro de 2023.



# **Município de Bocaina do Sul**

## **Estado de Santa Catarina**

**João Eduardo Della Justina**  
**Prefeito Municipal**

**Meliana Góss Schlichting**  
**Secr. de Saúde e Gestora do**  
**Fundo Municipal de Saúde**



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 10/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO (MODELO PARA PESSOA JURÍDICA)

....., inscrito no CNPJ n.º ....., com endereço ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) ....., portador(a) da CI n.º ..... e do CPF n.º ....., inscrita/registrada no (órgão de classe profissional) sob o n. .... **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar os serviços na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.

Declaramos, ainda possuir pessoal qualificado, de acordo com as normas técnicas pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal pelos serviços realizados, bem como em relação a quaisquer outros atos praticados em relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

Bocaina do Sul, .....de ..... de .....

Nome (assinatura)

Nome do Representante Legal (assinatura/se for o caso)



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 10/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO (MODELO PARA PESSOA FÍSICA)

....., Cédula de Identidade n.  
....., inscrito(a) no CNPJ n.º ....., com endereço  
....., inscrita/registrada no  
(órgão de classe profissional) sob o n. ...., **DECLARA SOB AS PENAS DA  
LEI**, que após tomar ciência na íntegra, aceita e adere às condições estabelecidas no  
edital acima mencionado, inclusive quanto ao preço, comprometendo-se a prestar os  
serviços na forma e condições preconizadas e a atender às normas vigentes.  
Declaramos, ainda presta serviços qualificados, de acordo com as normas técnicas  
pertinentes, assumindo toda e qualquer responsabilidade administrativa, civil e criminal  
pelos serviços realizados, bem como em relação a quaisquer outros atos praticados em  
relação ao objeto.

Nada mais havendo a declarar.

Bocaina do Sul, .....de ..... de .....

Nome (assinatura)  
Nome do Representante Legal (assinatura/se for o caso)



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2023

#### ANEXO II CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/\_\_\_ (modelo p/ pessoas jurídicas)

Certifica-se que a empresa abaixo identificada participou do processo administrativo nº 10/2023 e restou credenciada para a prestação de serviço de especializados de saúde a serem encaminhados por médico vinculados à Secretaria de Saúde de Bocaina do Sul e autorizados pela Secretaria de Saúde, cabendo ao munícipe beneficiário dos serviços a escolha do prestador de serviços dentre os credenciados.

EMPRESA:		CNPJ:	
REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL:		CPF DO SÓCIO/REPRESENTANTE LEGAL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	C-C:	
SERVIÇOS CREDENCIADOS: ( ) CONSULTAS MÉDICA - ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA ( ) CONSULTA MÉDICA – ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA ( ) CONSULTAS MÉDICA - ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA ( ) CONSULTAS MÉDICA - ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA ( ) CONSULTA MÉDICA – ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA ( ) CONSULTA MÉDICA – ESPECIALISTA EM ORTOPEDIA ( ) CONSULTA MÉDICA - ESPECIALISTA EM PEDIATRIA ( ) CONSULTA MÉDICA – ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA ( ) CONSULTA MÉDICA – ESPECIALISTA EM UROLOGIA			
VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:			

Bocaina do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 10/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

### ANEXO II

#### CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_/\_\_\_ (modelo p/ pessoas físicas)

Certifica-se que a empresa abaixo identificada participou do processo administrativo nº 07/2023 e restou credenciada para a prestação de serviço de especializados de saúde a serem encaminhados por médico vinculados à Secretaria de Saúde de Bocaina do Sul e autorizados pela Secretaria de Saúde, cabendo ao munícipe beneficiário dos serviços a escolha do prestador de serviços dentre os credenciados.

NOME:		
C. IDENTIDADE:	CPF:	
REGISTRO PROFISSIONAL:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:		
E-MAIL:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
SERVIÇOS CREDENCIADOS: <input type="checkbox"/> CONSULTAS MÉDICA - ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA <input type="checkbox"/> CONSULTA MÉDICA – ESPECIALISTA EM DERMATOLOGIA <input type="checkbox"/> CONSULTAS MÉDICA - ESPECIALISTA EM ENDOCRINOLOGIA <input type="checkbox"/> CONSULTAS MÉDICA - ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA <input type="checkbox"/> CONSULTA MÉDICA – ESPECIALISTA EM NEUROLOGIA <input type="checkbox"/> CONSULTA MÉDICA – ESPECIALISTA EM ORTOPEdia <input type="checkbox"/> CONSULTA MÉDICA - ESPECIALISTA EM PEDIATRIA <input type="checkbox"/> CONSULTA MÉDICA – ESPECIALISTA EM PSIQUIATRIA <input type="checkbox"/> CONSULTA MÉDICA – ESPECIALISTA EM UROLOGIA		
VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:		

Bocaina do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 10/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME) ....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ..... (se for o caso), na qualidade de interessada no processo administrativo de CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE nº 10/2023, DECLARA, sob as penas da lei, não ter recebido do Município de Bocaina do Sul ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, ou ainda ter em seu quadro societário sócio com condenação por improbidade administrativa ou qualquer outro fato que implique impedimento à assinatura de contrato com a Administração Pública, me comprometendo a comunicar eventual superveniência de impedimento à contratação com o poder público durante a vigência contratual.

Bocaina do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

*Nome e assinatura do representante legal da proponente*



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 10/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

### ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA CREDENCIAMENTO CONSULTAS MÉDICAS

#### CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 23/2023 (CONSULTAS MÉDICAS)

Pelo presente instrumento, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL – SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.679.183/0001-30, com sede na Rua João Assink, 322, Centro, em Bocaina do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, e pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, MELIANA GÓSS SCHLICHTING, aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado, ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., (*registro no órgão de classe profissional, conforme o caso*), estabelecida na Rua ..... – nº. ...., ....., ..... (ou, se pessoa física: inscrito no CPF n. ...., Cédula de Identidade n. ...., *registro no órgão de classe profissional, conforme o caso*, residente à Rua....., n. ....) aqui denominada simplesmente CONTRATADO, neste ato representada por seu ....., Sr. (a) ..... (se pessoa jurídica), têm entre si como justo e contratado o que segue:

#### **I. DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - É objeto desta contratação o credenciamento público do CONTRATADO para a prestação de serviços especializados na área da saúde, especificamente **CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA SAÚDE, DE CONSULTAS MÉDICAS NAS ÁREAS DE CARDIOLOGIA, DERMATOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, NEUROLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA, PSIQUIATRIA e UROLOGIA,** encaminhados por médico ou enfermeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município ou profissionais médicos vinculados ao CISAMURES, em todas as hipóteses desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde, para o exercício de 2024, com possibilidade de prorrogação da vigência, conforme processo administrativo nº 10/2023, do Fundo Municipal de Bocaina do Sul, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - O CONTRATADO se compromete com a prestação de serviços conforme as disposições deste contrato e do edital a ele vinculado.

#### **II. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Encaminhados por médico ou enfermeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município ou profissionais médicos vinculados ao CISAMURES, em todas as hipóteses desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde, em local a ser previamente agendado em comum acordo entre as partes, conforme a necessidade, conveniência e oportunidade desta, sem comprometimento a uma quantidade mínima mensal, servindo as quantidades lançadas no edital a que este contrato está vinculado, apenas como mera estimativa.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Mediante disponibilidade, e autorização da Secretaria Municipal de Saúde, as consultas poderão ser procedidas na Unidade Básica de Saúde da Sede, Postos de Saúde das localidades (conforme demanda e acordo entre as partes), na Policlínica Municipal ou em consultório particular, com comprovante de regularidade e alvará sanitário municipal (para pessoas física ou jurídica), no Município de Bocaina do Sul.

I - O disposto na sub cláusula primeira, valerá apenas para os dias e horários que houverem salas disponíveis para atendimento, e mediante prévio agendamento junto a Secretaria de saúde;

I. Excetuados as hipóteses do item anterior, e não existindo disponibilidade de espaço físico para atendimento os serviços devem ser prestados na sede e/ou consultório ou em consultório particular, com comprovante de regularidade e alvará sanitário municipal (para pessoas física ou jurídica), no Município de Bocaina do Sul.

III. Para todos os casos dos serviços previstos no presente instrumento de credenciamento, serão prestados na forma do contrato e sob a responsabilidade exclusiva do(s) credenciado(s), inclusive no que se referem a encargos civis, trabalhistas, tributários, previdenciários e demais custos e responsabilidades civil, administrativa e criminal.

IV. Nos casos de atendimentos previstos nas unidades de saúde, podem os profissionais a utilizar dos equipamentos e instalações dos respectivos consultórios.

V. Ficará a cargo do credenciado, ora contratado, disponibilizar local adequado para atendimento dos pacientes, eximindo a Contratante de qualquer obrigatoriedade ao que tange ao local ou material necessário ao correto atendimento e cumprimento do objeto.

VI. O agendamento das consultas se dará em conformidade com o acordado entre o credenciado e a Secretaria de Saúde, a qual elaborará cronograma de atendimento e utilização das salas e consultórios acima mencionados no item I, tudo em consonância com a demanda das consultas autorizadas pelo município.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Tendo em vista o interesse público, mediante disponibilidade, O CONTRATADO poderá utilizar a Unidade Básica de Saúde da Sede, Postos de Saúde das localidades (conforme demanda e acordo entre as partes), na Policlínica Municipal ou em consultório particular, com comprovante de regularidade e alvará sanitário municipal (para pessoas física ou jurídica), no Município de Bocaina do Sul.



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Quando o atendimento se der em consultório particular, esse deverá ser localizado no município de Bocaina do Sul, mantendo afixado ao público o Alvará Sanitário e Alvará de localização municipal, cabendo ao credenciado tal responsabilidade, isentando o contratante de qualquer custo além do estabelecimento no edital de credenciamento e constante nesse contrato para cada atendimento.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O agendamento das consultas se dará em conformidade e acordado entre o credenciado e a Secretaria de Saúde, a qual elaborará cronograma de atendimento e utilização do consultório médico mencionado na subcláusula anterior, tudo em consonância com a demanda das consultas autorizadas pelo município.

### **III. DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A efetiva prestação dos serviços será remunerada da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)
01		

*(a ser preenchido conforme os serviços credenciados e a tabela do Anexo V)*

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O preço fixado nos itens acima será fixo e irrevogável durante todo o exercício financeiro de 2024, e permanecerá fixa ainda que sua vigência venha a ser prorrogada, podendo ser alterados a critério da CONTRATANTE, mediante novo edital de credenciamento com a possibilidade de abertura para novos interessados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura de prestação dos serviços acompanhada das devidas requisições do médico vinculado à Secretaria de Saúde, da autorização da Secretaria de Saúde, de comprovante da efetiva prestação dos serviços requisitados, do relatório exigido na cláusula quinta, itens “7” e “8”, deste contrato, e do “visto” exigido do fiscal do contrato, conforme regulamentação própria, e será efetivado diretamente na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, conta-corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrida CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Os encargos sociais estão inclusos nos valores fixados por este contrato, em conformidade com a legislação vigente.

### **IV. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA QUARTA** - Das obrigações da CONTRATANTE:



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

1. Encaminhar as requisições por escrito e assinadas por médico ou enfermeiro, nos termos do contrato, bem como com autorização expressa, por meio da Secretária de Saúde ou servidor expressamente designado por ato administrativo para esta função, toda requisição de realização dos serviços objeto deste contrato, sem indicação de credenciado, competindo aos munícipes/usuários escolher um dentre os credenciados e solicitar o agendamento dos serviços com a CONTRATANTE, que, conforme a conveniência e oportunidade, e em comum acordo com os credenciados, agendará os dias para a realização dos serviços, conforme edital do Credenciamento n. 03/2023 e nas demais cláusulas deste contrato;
2. Fiscalizar a execução dos serviços, através da Secretaria da Saúde e, também, do fiscal deste contrato, servidor \_\_\_\_\_conforme regulamentação própria;
3. Pagar, na forma da Cláusula Terceira, os serviços realizados no mês anterior, desde que apresentada à documentação ali exigida, atestando a veracidade dos mesmos; e
4. Afixar lista contendo o nome e endereço de todos os credenciados para a prestação dos serviços objeto deste contrato, em espaço apropriado e visível ao público em geral, na sede da Secretaria de Saúde e também em todas as unidades de prestação de atendimento em saúde público do município.

### **V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **CLÁUSULA QUINTA** - Das obrigações da CONTRATADA:

1. Cumprir todas as cláusulas do presente contrato, as disposições do edital a ele vinculado, a legislação aplicável aos serviços técnicos de sua área de atuação, além das recomendações da Vigilância Sanitária e do Ministério da Saúde aplicáveis aos seus serviços, inclusive no que se refere ao SISREG – DATASUS e demais regulamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;
2. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência contratual, comunicando a CONTRATANTE eventual superveniência que modifique essas condições (documentação do item 4 do edital);
3. Prestar os serviços somente por meio dos profissionais com documentação apresentada por ocasião do credenciamento, que deverão tomar os cuidados de higiene e limpeza para efetuar a prestação dos serviços de forma adequada.
4. Atender com zelo e presteza a população, bem como os servidores municipais;
5. Realizar somente os serviços expressamente requisitados por médico vinculado à CONTRATANTE e autorizados pela Secretária de Saúde ou por servidor assim designado por esta, sob pena de não pagamento;



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

6. Manter linha telefônica e e-mail disponível para comunicação com a Secretaria de Saúde, para fins de atendimento excepcional de necessidades urgentes, no menor prazo possível;

7. Encaminhar até o dia 05 do mês subsequente nota fiscal e relação dos serviços prestados, contendo relatório com cópias anexas das guias de requisições devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, deixando à disposição para conferência dos responsáveis, contendo:

1. Descrição dos serviços realizados e respectivos valores;
2. Nome do(s) paciente(s);
3. Data de realização do serviço, com a respectiva assinatura do(s) paciente(s);
4. Anexo cópia da Requisição do médico requerente, autorizado mediante carimbo e assinatura da Secretaria Município de Saúde, ou servidor designado expressamente para tal.

8. Não satisfeitos os requisitos do subitem 7, o CONTRATADO retificará os dados, sendo que o prazo para o pagamento será iniciado após a apresentação dos mesmos;

9. Responsabilizar-se administrativa, civil e criminalmente pelos atos que digam respeito à prestação dos serviços ora assumidos.

10. São de responsabilidade única e exclusiva da credenciada o pagamento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como o cumprimento de todas e quaisquer normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

11. A CONTRATADA será a única responsável pelos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, se for o caso.

12. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal, se assim solicitada pela contratante.

13. A Credenciada deverá prestar seus serviços com a observância dos direitos assegurados pelo Código de Defesa do Consumidor.

14. Fica estabelecido que os Credenciados realizarão todos os serviços requisitados e autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, na forma e prazos estipulados neste contrato e no edital a ele vinculado.

15. A prestação dos serviços credenciados por meio deste contrato será realizada mediante prévio agendamento, em comum acordo de datas e horários entre a CONTRATANTE e o(a) CONTRATADO(a), na Unidade Básica de Saúde da Sede, Postos



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

de Saúde das localidades (conforme demanda e acordo entre as partes), na Policlínica Municipal ou em consultório particular, com comprovante de regularidade e alvará sanitário municipal (para pessoas física ou jurídica), no Município de Bocaina do Sul, e os serviços serão prestados na forma do contrato e sob a responsabilidade exclusiva do(s) credenciado(s), inclusive no que se refere a encargos civis, trabalhistas, tributários, previdenciários e demais custos e responsabilidades civil, administrativa e criminal.

16. O CONTRATADO fica proibido de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços objeto deste contrato.

17. Tendo em vista o interesse público, mediante disponibilidade e agendamento prévio, poderá a secretaria de saúde, disponibilizar consultórios e/ou salas, localizados junto à Unidade Básica de Saúde da Sede ou no Posto de Saúde na localidade de Piurras e Pessegueiros, ou em consultório particular, com comprovante de regularidade e alvará sanitário municipal (para pessoas física ou jurídica), no Município de Bocaina do Sul.

18. Utilizar o Sistema de Gestão em Saúde indicado pela Secretaria de Saúde, para atendimento dos pacientes, evoluindo em prontuário eletrônico todos os atendimentos do paciente em tempo real, emissão de guias de exames, encaminhamento, declarações/atestados, bem como todos os documentos oriundos da consulta, desta forma seguindo todas as normas preconizadas, para validação da produção por parte do ministério da saúde.

### **VI. DAS INFRAÇÕES E MULTAS**

**CLÁUSULA SEXTA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Bocaina do Sul poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos CREDENCIADOS, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e,

IV – declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O atraso injustificado na prestação do serviço, assim como o não cumprimento integral, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas, sujeitará a mesma às penalidades previstas na legislação pertinente, independentemente do direito do Município exigir reparações por perdas e danos e/ou multas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A CONTRATADA aceita e autoriza que os valores totais de multas ou indenizações previstas acima serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA ou, no caso de sua insuficiência, serão cobrados extrajudicialmente ou, caso necessário, judicialmente.



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

### **VII. DO DIREITO DE RESERVA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São prerrogativas da CONTRATANTE as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, que as exercerá nos termos do contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O CONTRATANTE não será obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos serviços descritos nas cláusulas primeira e terceira, ficando a seu exclusivo critério a quantidade e oportunidade de aquisição dos mesmos.

### **VIII. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O presente Instrumento terá vigência a partir da sua assinatura, findando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

### **IX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA NOVA** - As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2024:

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj. Ativ.	Elem. Despesa	Compl. Do Elemento	Saldo (R\$)	Dotação
17	09.01	2084	3390	3390395000000	50.000,00	
10	09.01	2063	3390	3390395000000	50.000,00	

### **X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A constatação, no curso deste processo administrativo, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a apuração, em processo administrativo perante o Município de Bocaina do Sul, inclusive para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e, se for o caso, a formulação de representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93, do edital vinculado a este contrato, do Prejulgado n. 519 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, da Lei 8.080/1990 e demais textos legais pertinentes.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As partes elegem o foro da Comarca de Lages/SC para dirimir eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste contrato.

Bocaina do Sul/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL  
João Eduardo Della Justina – Prefeito Municipal  
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Meliana Góss Schlichting – Secretária Municipal de Saúde  
e Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Contratada

Testemunhas

Ass. \_\_\_\_\_ Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE Nº 10/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

### ANEXO V

DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES MENSIS ESTIMADAS DOS SERVIÇOS,  
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FIXAÇÃO DOS CORRESPONDENTES PREÇOS A  
SEREM PAGOS.

ITEM	QUANTIDADE /ESTIMATIVA MENSAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (EM R\$)	VALOR TOTAL/MÊS ESTIMADO (EM R\$)
01	100	CONSULTA/MÊS	Contratação na especialidade de <b>CARDIOLOGIA</b> , para realização de consultas previamente agendadas pela Secretaria solicitadas por médico ou enfermeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município ou profissionais médicos vinculados ao CISAMURES, em todas as hipóteses desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde. A solicitação e	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

			autorização de exames ocorrerá seguindo as normas internas da mesma Secretaria. As consultas médicas poderão ser procedidas na Unidade Básica de Saúde da Sede, Postos de Saúde das localidades (conforme demanda e acordo entre as partes), na Policlínica Municipal ou em consultório particular, sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS. Os agendamentos de consulta serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, após solicitação médica, em horário acordado com o profissional.		
02	100	CONSULTAS/MÊS	Contratação na especialidade de <b>DERMATOLOGIA</b> , para realização de consultas previamente agendadas pela Secretaria solicitadas por médico ou enfermeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município ou profissionais médicos vinculados ao CISAMURES, em todas as hipóteses desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde. A solicitação e autorização de exames ocorrerá seguindo as normas internas da mesma Secretaria. As consultas médicas poderão ser procedidas na Unidade Básica de Saúde da Sede, Postos de Saúde das localidades (conforme demanda e acordo entre as partes), na Policlínica Municipal ou em consultório particular, sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS. Os agendamentos de consulta serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, após solicitação médica, em horário acordado com o profissional.	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
03	100	CONSULTAS/MÊS	Contratação na especialidade de <b>ENDOCRINOLOGIA</b> , para realização de consultas previamente agendadas pela Secretaria solicitadas por médico ou enfermeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município ou profissionais médicos vinculados ao	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

			<p>CISAMURES, em todas as hipóteses desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde. A solicitação e autorização de exames ocorrerá seguindo as normas internas da mesma Secretaria. As consultas médicas poderão ser procedidas na Unidade Básica de Saúde da Sede, Postos de Saúde das localidades (conforme demanda e acordo entre as partes), na Policlínica Municipal ou em consultório particular, sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS. Os agendamentos de consulta serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, após solicitação médica, em horário acordado com o profissional.</p>		
04	100	CONSULTA/MÊS	<p>Contratação na especialidade de <b>GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA</b>, para realização de consultas previamente agendadas pela Secretaria solicitadas por médico ou enfermeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município ou profissionais médicos vinculados ao CISAMURES, em todas as hipóteses desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde. A solicitação e autorização de exames ocorrerá seguindo as normas internas da mesma Secretaria. As consultas médicas poderão ser procedidas na Unidade Básica de Saúde da Sede, Postos de Saúde das localidades (conforme demanda e acordo entre as partes), na Policlínica Municipal ou em consultório particular, sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS. Os agendamentos de consulta serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, após solicitação médica, em horário acordado com o profissional.</p>	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
05	150	CONSULTA/MÊS	<p>Contratação na especialidade de <b>NEUROLOGIA</b>, para realização de consultas previamente agendadas pela Secretaria solicitadas por médico ou</p>	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

			enfermeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município ou profissionais médicos vinculados ao CISAMURES, em todas as hipóteses desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde. A solicitação e autorização de exames ocorrerá seguindo as normas internas da mesma Secretaria. As consultas médicas poderão ser procedidas na Unidade Básica de Saúde da Sede, Postos de Saúde das localidades (conforme demanda e acordo entre as partes), na Policlínica Municipal ou em consultório particular, sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS. Os agendamentos de consulta serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, após solicitação médica, em horário acordado com o profissional.		
04	100	CONSULTA/MÉDICO	Contratação na especialidade de <b>ORTOPEDIA</b> , para realização de consultas previamente agendadas pela Secretaria solicitadas por médico ou enfermeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município ou profissionais médicos vinculados ao CISAMURES, em todas as hipóteses desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde. A solicitação e autorização de exames ocorrerá seguindo as normas internas da mesma Secretaria. As consultas médicas poderão ser procedidas na Unidade Básica de Saúde da Sede, Postos de Saúde das localidades (conforme demanda e acordo entre as partes), na Policlínica Municipal ou em consultório particular, sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS. Os agendamentos de consulta serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, após solicitação médica, em horário acordado com o profissional.	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
06	50	CONSULTA	Contratação na especialidade de	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00



# Município de Bocaina do Sul

## Estado de Santa Catarina

		LTA/MÊ S	<b>PEDIATRIA</b> , para realização de consultas previamente agendadas pela Secretaria solicitadas por médico ou enfermeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município ou profissionais médicos vinculados ao CISAMURES, em todas as hipóteses desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde. A solicitação e autorização de exames ocorrerá seguindo as normas internas da mesma Secretaria. As consultas médicas poderão ser procedidas na Unidade Básica de Saúde da Sede, Postos de Saúde das localidades (conforme demanda e acordo entre as partes), na Policlínica Municipal ou em consultório particular, sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS. Os agendamentos de consulta serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, após solicitação médica, em horário acordado com o profissional.		
07	100	CONSU LTA/MÊ S	Contratação na especialidade de <b>PSQUIATRIA</b> , para realização de consultas previamente agendadas pela Secretaria solicitadas por médico ou enfermeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município ou profissionais médicos vinculados ao CISAMURES, em todas as hipóteses desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde. A solicitação e autorização de exames ocorrerá seguindo as normas internas da mesma Secretaria. As consultas médicas poderão ser procedidas na Unidade Básica de Saúde da Sede, Postos de Saúde das localidades (conforme demanda e acordo entre as partes), na Policlínica Municipal ou em consultório particular, sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS. Os agendamentos de consulta serão realizados pela Secretaria Municipal de	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00



## Município de Bocaina do Sul

### Estado de Santa Catarina

			Saúde, após solicitação médica, em horário acordado com o profissional.		
08	50	CONSULTA/MÊS	Contratação na especialidade de <b>UROLOGIA</b> , para realização de consultas previamente agendadas pela Secretaria solicitadas por médico ou enfermeiros vinculados à Secretaria Municipal de Saúde do Município ou profissionais médicos vinculados ao CISAMURES, em todas as hipóteses desde que devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde. A solicitação e autorização de exames ocorrerá seguindo as normas internas da mesma Secretaria. As consultas médicas poderão ser procedidas na Unidade Básica de Saúde da Sede, Postos de Saúde das localidades (conforme demanda e acordo entre as partes), na Policlínica Municipal ou em consultório particular, sendo os materiais médicos e hospitalares necessários para realização dos procedimentos em nível ambulatorial disponibilizados pelo FMS. Os agendamentos de consulta serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, após solicitação médica, em horário acordado com o profissional.	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
<b>Valor total estimado mensalmente R\$ 109.000,00</b>					